
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 1997.

Altera o Art. 1º do Decreto Legislativo Nº 27/96, de 16 de dezembro de 1996, que autoriza o Estado do Pará, através do Poder Executivo, a contratar operações de crédito junto à União, para o refinanciamento de sua dívida interna, e a aderir ao Programa de Restruturação e Ajuste Fiscal, a ser estabelecido com o Governo Federal, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto Legislativo Nº 27, de 16 de dezembro de 1996, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Estado do Pará, representado pelo Poder Executivo, autorizado a contratar operações de crédito junto à União e à Caixa Econômica Federal, até o montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), para o refinanciamento de sua dívida interna, e a aderir ao Programa de Restruturação e Ajuste Fiscal, a ser firmado entre o Governo Federal e o Governo Estadual."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 15 de maio de 1997.

Deputado LUIZ OTÁVIO CAMPOS
Presidente

Deputado MARTINHO CARMONA
1º Secretário

Deputado SEBASTIÃO OLIVEIRA
2º Secretário

DOE Nº 28.465, de 19/05/1997.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.